



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos
– SEMSA

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRÉDIOS ADJACENTES E UPA-24 HORAS.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades de Manutenções Periódicas e condições sanitárias adequadas no Hospital Municipal de Santarém e prédios adjacentes e UPA-24 horas, realiza a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRÉDIOS ADJACENTES E UPA-24 HORAS.**

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade da execução dos serviços de dedetização, limpeza de forro, sanitização, desinfecção, desinsetização, desratização, descupinização das instalações do Hospital Municipal de Santarém e Prédios adjacentes pertencentes à SEMSA (Hemodiálise, CTA, SAMU, Conselho Municipal de Saúde, Centro de Referência em saúde da Mulher, Centro de Referência em Saúde da Criança) e UPA-24 HORAS, a fim de que se evite riscos à saúde dos servidores e usuários das edificações.

3.3. A solicitação justifica-se ainda em função da necessidade do combate a vários tipos de insetos, pragas urbanas e animais nocivos à saúde humana que possam vir a ser encontrados no interior das edificações. Ressalta-se que a Secretaria de Saúde atualmente não dispõe de recursos materiais e recursos humanos especializados destinado a realização destes serviços, o que corrobora para a necessidade de contratação destes serviços.

3.4. A descupinização trata do controle de cupins subterrâneos, estes formam seus ninhos principalmente sob o solo, mas também podem instalar-se em estruturas de uma edificação, como forros rebaixados, shafts, porões, estruturas de telhado, pilares e vigas em madeira, etc., causando-se a degradação ao patrimônio físico/estrutural. A dedetização, desinsetização e a desratização têm por finalidade eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver. A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves.

3.5. A dedetização, desinsetização e a desratização têm por finalidade eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver. A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves. A descupinização trata do controle de cupins subterrâneos, estes formam seus ninhos principalmente sob o solo, mas também podem instalar-se em estruturas de uma edificação, como forros rebaixados, shafts, porões, estruturas de telhado, pilares e vigas em madeira, etc. Causando a degradação ao patrimônio físico/estrutural.

3.6. Além disso, a sanitização e desinfecção dos ambientes são de extrema relevância para a redução de bactérias e microrganismos que são prejudiciais à saúde.

3.7. Ressalta-se que a limpeza, dos reservatórios e as análises microbiológicas e físico-químicas da água consumida no Hospital Municipal e UPA-24 horas são de suma importância para definição do controle de qualidade da água.

3.8. Ressalta-se que tramita nesta municipalidade o Pregão Eletrônico 020/2022-FMS que tem como objeto também os serviços de dedetização, desratização, limpeza de forro, desinsetização e demais serviços da mesma espécie. Todavia, como o pregão eletrônico ainda está em andamento em fase de recursos e reanálise de propostas, solicita-se dispensa de licitação para suprir durante o período de 120 (cento e vinte) dias as necessidades do Hospital Municipal de Santarém e UPA-24 horas, tempo esse considerado necessário para que a licitação através do Pregão Eletrônico consolide a contratação de empresa para os serviços continuados em prazo inicial de 01 (um) ano.

3.9. Atualmente o Hospital Municipal de Santarém não possui contrato de dedetização e serviços assemelhados solicitados neste Termo de Referência.

3.10. Mediante as situações apresentadas, e, em consonância com o Decreto N°812/2023 - GAP/PMS, de 12 de setembro de 2023, com o intuito de atender as necessidades do Hospital Municipal de Santarém, solicitamos a presente contratação.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 O Objeto contratual consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO; LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRÉDIOS ADJACENTES E UPA-24 HORAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL POR PRÉDIO	QTDE DE SERVIÇOS	TOTAL CONTRATADO
1	DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRÉDIOS ADJACENTES	M²	7.895,32	2,00	15.790,64
2	DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO- UPA-24 HORAS	M²	1.481,22	2,00	2.962,44
3	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO- CAPACIDADE 7.000 LITROS- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRÉDIOS ADJACENTES (RESERVAÇÃO PRINCIPAL)	UND	1,00	2,00	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL POR PRÉDIO	QTDE DE SERVIÇOS	TOTAL CONTRATADO
4	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO- CAPACIDADE 2.000 LITROS- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRÉDIOS ADJACENTES (COZINHA)	UND	2,00	2,00	4,00
5	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO- CAPACIDADE 2.000 LITROS- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRÉDIOS ADJACENTES (HEMODIÁLISE)	UND	2,00	2,00	4,00
6	LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO- CAPACIDADE 10.000 LITROS- UPA 24 HORAS	UND	1,00	2,00	2,00
7	ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA (PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS), INCLUSO LAUDOS E ENSAIOS- POÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM	UND	1,00	2,00	2,00
8	ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA (PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS), INCLUSO LAUDOS E ENSAIOS- UPA 24 HORAS	UND	1,00	2,00	2,00

Os preços dos serviços serão apurados pelo setor de Licitação e Contratos.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei de Licitações nº 8666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, IV.

5.2. Decreto Nº812/2023 - GAP/PMS, de 12 de setembro de 2023.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação

6.1.1. O atestado quando for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

6.2. Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

6.3. Licença de funcionamento, expedido por autoridade sanitária competente.

6.4. Apresentação da Licença Ambiental de Operação emitida pela autoridade ambiental competente;

6.5. Apresentação do Registro da empresa e do Responsável Técnico na entidade profissional competente;

6.6. A empresa cuja proposta apresentar o menor preço após conclusão da fase de propostas, deverá obrigatoriamente apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, ainda na fase de aceitação da proposta, as seguintes comprovações:

6.6.1. Comprovação de Cumprimento da NR 33 – Segurança em espaços confinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

6.6.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7;

6.6.3. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

8.3. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

8.4. A Contratada deverá fornecer, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia mínima de 60 (sessenta) dias após a última aplicação. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

8.5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato

8.6. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão dos prédios e pela fiscalização do contrato, com vista a eliminar existência de insetos, roedores etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação através de Ordem de Serviço.

8.7. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. O tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência e necessidade da gestão/ fiscalização da Secretaria.

8.8. **Metodologia de aplicação de dedetização:** Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi líquidos, inócuos à saúde humana e dos animais. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os locais da contemplados pelo contrário em anexo.

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão.

c) A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

d) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

8.9. **Metodologia de aplicação de desratização:** Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos; O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

8.10. **Metodologia de desinsetização e descupinização:** Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

8.11. **Metodologia de aplicação para os produtos desalojantes de pombos e morcegos:** Deverão ser utilizadas Espumas, Gel ou outro meio mais eficaz que vise impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos). A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

8.12. **Metodologia de limpeza de forro:** O serviço deverá ser executado por profissional habilitado em consonância com as normas regulamentadoras- NR33, aplicando-se os produtos adequados e as metodologias compatíveis para o tipo de serviço, de tal modo a apresentar os forros de modo que não apresentem pragas, sujeiras, fezes de animais e afins.

8.13. **Metodologia de sanitização:** processo de redução de bactérias e micro-organismos até um nível considerado seguro pelos órgãos de saúde pública. Nesse caso, o foco não é apenas "deixar limpo", mas garantir a biossegurança do ambiente sanitizado. Com a redução drástica de agente patógenos, o risco de contaminação diminui consideravelmente, tornando aquele espaço muito mais seguros para seres humanos.

8.14. **Metodologia de desinfecção:** procedimento de eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos em superfícies inanimadas. A desinfecção por meio de produtos químicos é a mais empregada.

8.15. **Limpeza, desinfecção e higienização de reservatórios:** Será feito a limpeza, higienização e desinfecção completa com aplicação dos produtos adequados e com profissionais especializados, seguindo-se as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR 35 e NR 33.

8.16. **Análise da qualidade da água (parâmetros microbiológicos e físico-químicos):** A coleta da água será realizada pela empresa com a supervisão da fiscalização contratual. Os parâmetros exigidos são os seguintes: acidez, alcalinidade, teor de amônia, cloreto total, coliformes termotolerantes, coliformes totais, condutividade, cor aparente, ferro total, odor e gosto, Nitrato (como N), pH bancada, sólidos dissolvidos totais, sulfato, cloro residual livre e potabilidade. Ao final dos ensaios, a contratada deverá emitir laudo se a água coletada é apropriada para consumo humano.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço objeto deste contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação do Fiscal do Contrato, de acordo com a descrição do serviço;

9.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço executado, o qual deverá estar de acordo com as especificações mínimas do objeto;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

- 9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação;
- 9.5. Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.6. Caberá a CONTRADA: Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação;
- 9.7. Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRADA;
- 9.8. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções;
- 9.9. Resolver, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, os serviços executados em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**;
- 9.10. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 9.11. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados
- 9.12. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.13. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- 9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.16. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.
- 9.17. Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.18. Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- 9.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços.
- 9.21. Os produtos utilizados pela contratada deverão possuir certificados da ANVISA.
- 9.22. Possuir Licença Ambiental de Operação emitida pela autoridade ambiental competente.
- 9.23. Conforme diretrizes do RDC 622/2022 (artigo 3º, inciso II), a Contratada deverá realizar o controle de pragas e vetores urbanos de forma mensal nos prédios contratados. A execução dos serviços constantes do contrato será realizada de forma bimestral no Hospital Municipal de Santarém e UPA-24horas.
- 9.24. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de cada aplicação dos serviços por até 3 (três) meses, interstício de tempo entre as aplicações, e o tempo da garantia proposta para o serviço é praxis mercadológica. As ocorrências entre uma aplicação e outra, como refazimento de serviços executados com qualidade insatisfatória, serão de incumbência da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 9.25. Conforme diretriz do RDC (Art. 19), a empresa especializada contratada deve fornecer à CONTRATANTE (SEMSA/PMS) o comprovante de execução de serviço contendo (certificado), no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

- I – nome do cliente;
- II – endereço do imóvel;
- III – praga(s) alvo;
- IV – data de execução dos serviços;
- V – prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI – grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII – nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII – orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X – número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.26. Conforme diretriz do RDC (Art. 20), a Contratada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

9.27. Nos serviços de análise da qualidade da água, devem ser fornecidos os relatórios e laudos dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos das coletas de água, assinados por profissional competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Expedir as ordens de serviço;
- 10.2. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- 10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.4. Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.5. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 10.6. Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 10.8. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.10. Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 10.11. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- 10.12. Receber provisória e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- 10.13. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.
- 10.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

10.15. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será definida pela Secretaria de Saúde na Elaboração do Termo de Referência final.

12. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.

12.2. Cada Órgão ou Entidade será responsável pela execução do serviço deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;

12.3. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade de cada setor solicitante, a saber os seguintes: Hospital Municipal de Santarém e Prédios adjacentes pertencentes à SEMSA (Hemodiálise, CTA, SAMU, Conselho Municipal de Saúde, Centro de Referência em saúde da Mulher, Centro de Referência em Saúde da Criança) e UPA-24 HORAS, conforme anexo I deste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta secretaria Municipal de saúde, com as seguintes rubricas;

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.2. Banco: _____, Agência: nº. _____ Conta Corrente: nº _____

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

15.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instituição Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.9. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. RESPONSÁVEL

16.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Nº 13.979/2020, Lei Nº 14.035/2020, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

18. DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 03 de outubro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES GOMES
Chefe do NGOP- Nível III

Autorizado por:

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

ANEXO I – LOCAIS DE EXUÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM/PRONTO SOCORRO MUNICIPAL-HMS/PSM	Av. Presidente Vargas,1539- Santa Clara
2	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HORAS	Av. Curua-Una, S/N - São José Operário
3	HEMODIÁLISE	Av. Barão do Rio Branco-Santa Clara
4	CTA	Av. Barão do Rio Branco –Santa Clara
5	SAMU	Av. Marechal Rondon- Santa Clara
6	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAUDE DA MULHER	Av. Barão do Rio Branco –Santa Clara
7	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO IDOSO	Av. Marechal Rondon, 1337- 2º pavimento - Santa Clara
8	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DA CRIANÇA	Av. Barão do Rio Branco- Santa Clara
9	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Presidente Vargas-Santa Clara